



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 107/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão do Triunfo), repassando a importância de até R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO local, repassando mensalmente a importância de até de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), visando custear as despesas com a locação de prédios, casas para moradia dos policiais, manutenção da frota, água, luz, material de expediente, sendo parte utilizado para a manutenção da Polícia Civil e outro para o GPM (Grupamento de Polícia Militar), que atua em Barão do Triunfo, conforme será estabelecido pelo competente convênio.

§ único - Em contrapartida ao auxílio autorizado nesta Lei, deverá ser realizado pela Brigada Militar beneficiada, trabalhos e palestras de integração, conscientização e esclarecimentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Completo do Município, definidos no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Executivo Municipal. O não atendimento implicará o não repasse das verbas dos meses subsequentes.

Art. 3º. - O Repasse financeiro autorizado pela presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro do ano de 2013.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Lei 077/2012.

Barão do Triunfo, 18 de junho de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal